



LEI Nº 3.431/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para Instalação da Empresa denominada **PALÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **PALU INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 08.342.544/0001-43**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente da **FAZENDA CRISTINA**. Confrontando-se: ao **NORTE e ao SUL**; com terras remanescentes do Engenho Bento Velho, ao **LESTE** com terra remanescentes da Fazenda Cristina, e ao **OESTE** com Rua Projetada, também de propriedade deste Município. **Medindo:** ao **Norte** 274,13 metros; ao **Sul** 270,44 metros; ao **Leste** 53,39 metros e ao **Oeste** 53,94 metros. **Totalizando 14.519,17 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, que tem como **Atividade Econômica a Fabricação de Calçados e Materiais de Couro**.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 039/2010

MENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de área de Terreno para instalação da Empresa denominada **PALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME** e dá outras Providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **PALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.342.544/0001-43**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente da **FAZENDA CRISTINA**. Confrontando-se ao **NORTE** e ao **SUL**; com terras remanescente do Engenho Bento Velho, ao **LESTE** com terras remanescentes da Fazenda Cristina, e ao **OESTE** com Rua Projetada, também de propriedade deste Município. Medindo ao Norte 274,13 metros; ao Sul 270,44 metros; ao Leste 50,39 metros; ao Leste 54,39 metros e ao Oeste 53,94 metros. Totalizando 14.519,17 m².

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da pessoa jurídica Donatária, que tem como atividade econômica fabricação de Calçados e Matérias de Couro.

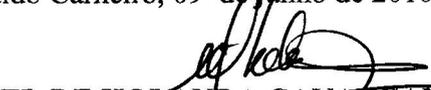
Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início as obras e, 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

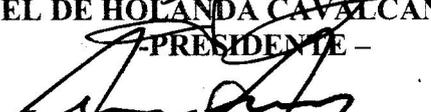
Parágrafo Único – Os Prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 09 de junho de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
- PRESIDENTE -


PEDRO JOSÉ CAVALCANTI DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS FRASSÃO
2º SECRETÁRIO